

RESOLUÇÃO Nº 58/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do AMVAP SAÚDE.

Considerando a 45ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2024, na qual autorizou a abertura de crédito especial ao orçamento vigente nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVO:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO**, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2024, para fins de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por excesso de arrecadação correspondem ao montante de **R\$1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais).

§1º Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração das receitas advindas do projeto firmado entre a Secretária Estadual de Saúde de Minas Gerais e o consórcio AMVAP SAÚDE (Resolução SES/MG Nº 9590/2024), através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1 7 1 3 50 01 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e fonte de recurso 01.0600.0000.0001 – UBV-VEICULAR - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9590/2024, conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – AMVAP SAÚDE

10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO

7.0006 – ESTRATÉGIA CONTINUADA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPACIAL DE ADOLESCENTES A ULTRA BAIXO VOLUME (UBV-VEICULAR) PARA CONTROLE DO Aedes Aegypti.

1008 – UBV-VEICULAR PARA CONTROLE DO Aedes Aegypti

10.305.01.0600.0000.0001.33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 1.020.000,00

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 29 de outubro de 2024.

Lindomar Amaro Borges
Presidente AMVAP SAÚDE

Wesly Teodoro de Freitas Martins
Contador/CRC MG-130375/O-2